



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA  
Prefeitura Municipal de Tocantínia

**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 331/2026**  
**LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**  
**PREÂMBULO**

<b>ITEM</b>	<b>INFORMAÇÃO</b>
<b>Processo nº</b>	331/2026
<b>Interessado</b>	Prefeitura Municipal de Tocantínia/TO
<b>Modalidade</b>	Pregão, na forma eletrônica
<b>Plataforma</b>	<a href="https://bnc.org.br">Banco Nacional de Compras – BNC (https://bnc.org.br)</a>
<b>Data da Sessão Pública</b>	17/06/2026
<b>Horário</b>	09h30min
<b>Critério de Julgamento</b>	Menor preço por lote
<b>Modo de Disputa</b>	Aberto
<b>Objeto</b>	Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estruturas para realização de eventos, compreendendo palco, sonorização, iluminação, estruturas metálicas, painéis de LED, banheiros químicos, grupo gerador, tendas, camarins, disciplinadores, fechamentos e demais equipamentos necessários, incluindo montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem, destinados à realização do Aniversário da Cidade e demais eventos institucionais, culturais, turísticos, esportivos e comemorativos promovidos pela Prefeitura Municipal de Tocantínia/TO, conforme especificações constantes no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.
<b>Regime de Execução</b>	Sistema de Registro de Preços – execução indireta, empreitada por preço unitário
<b>Valor Estimado</b>	R\$ 1.508.832,50 (um milhão, quinhentos e oito mil, oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)
<b>Tratamento Diferenciado ME/EPP/MEI</b>	Conforme Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações
<b>Amparo Legal</b>	Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 007/2024 e demais legislações aplicáveis
<b>Disponibilização do Edital</b>	Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, Portal da Transparência do Município de Tocantínia/TO e Banco Nacional de Compras – BNC
<b>Agente de Contratação/Pregoeiro</b>	William Rodrigues de Carvalho
<b>Contato do Setor de Licitações</b>	<a href="tel:(63)3367-1277">Telefone: (63) 3367-1277</a> – <a href="mailto:licitatocantinia2026@gmail.com">E-mail: licitatocantinia2026@gmail.com</a>



## **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 331/2026- PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº. 002/2026**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA**, Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 02.070.712/0001-02, com sede na Avenida Tocantins, nº 220, Centro, CEP 77.640-000, Tocantínia/TO, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. João Alberto Coelho Machado, por intermédio do Agente de Contratação/Pregoeiro, Sr. William Rodrigues de Carvalho, designado por meio do Decreto nº 007/2024, de 15 de janeiro de 2024, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026, pelo Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE, em modo de disputa ABERTO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 007/2024 e demais legislações aplicáveis, observadas as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estruturas para realização de eventos, compreendendo palco, sonorização, iluminação, estruturas metálicas, painéis de LED, banheiros químicos, grupo gerador, tendas, camarins, disciplinadores, fechamentos e demais equipamentos necessários, incluindo montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem, destinados à realização do Aniversário da Cidade e demais eventos institucionais, culturais, turísticos, esportivos e comemorativos promovidos pela Prefeitura Municipal de Tocantínia/TO, conforme especificações técnicas constantes no Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência e demais anexos deste Edital..

1.2. A licitação será realizada em 02 (dois) lotes, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, devendo o licitante apresentar proposta para todos os itens que compõem o lote em que desejar participar.

1.3. O valor estimado da presente licitação é de **R\$ 1.508.832,50 (um milhão, quinhentos e oito mil, oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)**, apurado com base em pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, servindo exclusivamente como parâmetro para estimativa de custos e planejamento da contratação.



## **2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

**2.1.** Esta licitação será realizada de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 007/2024 e demais normas aplicáveis à matéria.

**2.2.** O Agente de Contratação/Pregoeiro responsável pela condução do certame é o Sr. William Rodrigues de Carvalho, designado por meio do Decreto nº 007/2024, de 15 de janeiro de 2024, auxiliado pela Equipe de Apoio regularmente constituída pela Administração Municipal.

**2.3.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, o Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar, a Minuta da Ata de Registro de Preços, os modelos de declarações e os demais anexos que compõem o processo administrativo.

**2.4.** A participação no presente certame implica a aceitação plena e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como o pleno conhecimento das características e especificações do objeto licitado.

**2.5.** Os interessados poderão obter informações complementares, esclarecimentos e acesso aos documentos do procedimento por meio da plataforma eletrônica utilizada para realização do certame, do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, do Portal da Transparência do Município de Tocantínia/TO e junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal.

**2.6.** Os horários mencionados neste Edital observarão o horário oficial de Brasília/DF.

**2.7.** Eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser apresentados na forma e nos prazos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

## **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas, regularmente estabelecidas no País e que possuam atividade compatível com o objeto da contratação, sejam elas enquadradas ou não como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, desde que atendam integralmente às exigências deste Edital e de seus anexos.

**3.2.** As licitantes serão responsáveis por todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas e documentos, não cabendo ao Município de Tocantínia/TO qualquer responsabilidade por tais despesas, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

**3.3.** A participação na presente licitação implica aceitação plena e irrestrita de todas as



condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na legislação aplicável.

**3.4.** Os documentos exigidos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, através da plataforma Banco Nacional de Compras – BNC, em formato digital legível, podendo a Administração promover diligências para esclarecimento ou complementação de informações, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.5.** No Pregão Eletrônico, somente poderão registrar propostas, ofertar lances, encaminhar documentos, manifestar intenção de recurso e praticar os demais atos inerentes ao certame os representantes devidamente credenciados junto à plataforma Banco Nacional de Compras – BNC, sendo consideradas válidas todas as operações realizadas mediante utilização do login e senha cadastrados.

**3.6.** É vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas:

**3.6.1.** Que incidam nas hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.6.2.** Que tenham sido condenadas, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes em desacordo com a legislação trabalhista.

**3.6.3.** Que estejam em processo de dissolução ou liquidação.

**3.6.4.** Reunidas em consórcio.

**3.6.5.** Cujo dirigente, administrador, sócio ou responsável técnico possua vínculo que configure conflito de interesses ou situação de impedimento prevista na legislação aplicável.

**3.6.6.** Que possuam sanção vigente de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar.

**3.6.7.** Empresas em recuperação judicial poderão participar do certame, desde que demonstrem sua viabilidade econômico-financeira e atendam às exigências de habilitação previstas neste Edital.

**3.7.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução contratual, agente público do órgão ou entidade contratante, observadas as hipóteses e exceções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.8.** Às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI serão assegurados os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.



#### **4. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DO ENVIO DA PROPOSTA**

**4.1.** A participação no certame ocorrerá exclusivamente por meio eletrônico, através da plataforma Banco Nacional de Compras – BNC, disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br>, sendo obrigatório que a licitante esteja previamente credenciada no sistema.

**4.2.** O credenciamento junto à plataforma eletrônica é de responsabilidade exclusiva da licitante e constitui requisito indispensável para participação no certame, implicando a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**4.3.** O acesso ao sistema será realizado mediante utilização de login e senha de uso pessoal e intransferível, cabendo exclusivamente à licitante a responsabilidade por sua guarda, sigilo e utilização, não sendo atribuída ao Município de Tocantínia/TO, à plataforma BNC ou ao Agente de Contratação qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido.

**4.4.** A proposta de preços deverá ser cadastrada exclusivamente no sistema eletrônico até a data e o horário fixados para abertura da sessão pública, observando-se as especificações, condições e exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

**4.5.** Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada no sistema, na forma disponibilizada pela plataforma eletrônica.

**4.6.** A proposta deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, transporte, montagem, desmontagem, operação, manutenção, despesas administrativas e quaisquer outros custos necessários ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

**4.7.** A documentação de habilitação será exigida da licitante provisoriamente vencedora, na forma, prazo e condições estabelecidos neste Edital e durante a sessão pública, observando-se o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.8.** Os documentos deverão ser apresentados em formato digital legível, por meio da própria plataforma eletrônica, admitindo-se a realização de diligências para esclarecimento ou complementação de informações, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.9.** Não serão aceitos documentos encaminhados por meio físico, correio eletrônico,



aplicativos de mensagens ou qualquer outro meio diverso da plataforma eletrônica, salvo quando expressamente solicitado pelo Agente de Contratação em diligência devidamente justificada.

**4.10.** A participação da licitante implica o pleno conhecimento e a aceitação das regras contidas neste Edital, no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e nos demais documentos que integram o processo licitatório.

**4.11.** Todos os horários previstos neste Edital observarão o horário oficial de Brasília/DF.

## **5. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA**

**5.1.** A proposta deverá ser registrada exclusivamente no sistema BNC, observando-se as informações e requisitos constantes no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

**5.2.** A proposta eletrônica deverá conter:

- a) razão social da proponente;
- b) endereço completo;
- c) telefones e e-mail para contato;
- d) dados bancários para pagamento;
- e) prazo de execução;
- f) validade da proposta;
- g) planilha de preços, contendo valores unitários e totais dos itens do lote.

**5.3.** A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

**5.4.** No preço ofertado deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, tributos, logística, materiais, equipamentos e demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento do objeto.

**5.5.** Os preços deverão ser fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da vigência da Ata de Registro de Preços.

**5.6.** Não serão admitidas propostas com valores simbólicos, irrisórios, incompatíveis com o mercado ou inexequíveis.

**5.7.** Em caso de divergência entre preço unitário e total, prevalecerá o preço unitário; e entre o valor por extenso e o valor numérico, prevalecerá o valor por extenso.

**5.8.** A apresentação da proposta implica aceitação plena e irrevogável das condições deste Edital, seus anexos e legislação aplicável.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E**



## **FORMULAÇÃO DE LANCES**

**6.1.** A sessão pública será realizada exclusivamente na plataforma Banco Nacional de Compras – BNC (<https://bnc.org.br>), na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, ocasião em que o Agente de Contratação/Pregoeira iniciará o certame eletrônico.

**6.2.** A participação na sessão ocorrerá mediante credenciamento prévio no sistema BNC, sendo o login e a senha pessoais e intransferíveis, responsabilizando-se cada licitante pelos atos praticados por meio de seu representante.

**6.3.** Na abertura da sessão, o sistema disponibilizará eletronicamente as propostas previamente enviadas pelas licitantes, ficando vedado o envio, substituição ou retirada de propostas após o horário limite estabelecido pelo BNC.

**6.4.** As propostas serão classificadas automaticamente pelo sistema, observados os critérios objetivos deste edital, passando para a etapa competitiva aquelas consideradas válidas e dentro dos parâmetros exigidos.

### **6.5. Da Etapa de Lances**

**6.5.1.** A etapa de lances será realizada exclusivamente na plataforma eletrônica do BNC, de forma pública, com envio de lances sucessivos pelas licitantes.

**6.5.2.** Os lances deverão ser ofertados **pelo valor global do lote**, conforme disposto neste edital.

**6.5.3.** Somente serão aceitos lances **decrescentes**, inferiores ao último lance registrado pelo sistema.

**6.5.4.** Não serão aceitos lances iguais; prevalecerá o lance registrado primeiro pelo sistema.

**6.5.5.** O sistema informará, em tempo real, a posição da licitante na disputa e o menor lance válido.

**6.5.6.** A etapa de lances será encerrada automaticamente pelo sistema, após período randômico definido pelo BNC, conforme suas regras operacionais.

### **6.6. Negociação**

**6.6.1.** Encerrada a etapa de lances, o Agente de Contratação/Pregoeira poderá negociar, por meio eletrônico, com o autor do MENOR PREÇO, buscando obter melhor vantagem para a Administração.

**6.6.2.** A negociação será registrada no sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.



**6.6.3.** Caso a proposta permaneça acima do valor estimado ou do valor máximo aceitável, a negociação poderá ser estendida às licitantes subsequentes, conforme ordem de classificação.

### **6.7. Aceitabilidade da Proposta**

**6.7.1.** Após eventual negociação, o Agente de Contratação verificará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, analisando:

- a) compatibilidade com o objeto (locação de estruturas para eventos),
- b) atendimento às especificações do Termo de Referência,
- c) conformidade com a legislação aplicável,
- d) compatibilidade do preço com o valor estimado da Administração.

**6.7.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) apresentarem vícios insanáveis;
- b) não atenderem às especificações técnicas;
- c) apresentarem preços inexequíveis;
- d) estiverem acima do valor máximo admissível;
- e) não atenderem qualquer condição deste Edital.

### **6.8. Empate Ficto (ME/EPP) – LC 123/2006**

**6.8.1.** Encerrada a etapa de lances, o sistema verificará automaticamente o enquadramento das licitantes como ME ou EPP.

**6.8.2.** As ME/EPP que estiverem até **10% acima** do melhor preço serão consideradas empatadas.

**6.8.3.** A ME/EPP melhor classificada será convocada pelo sistema para apresentar, em até 5 minutos, **melhor oferta obrigatoriamente inferior** ao menor preço registrado.

**6.8.4.** Caso não apresente nova oferta, serão chamadas as demais ME/EPP na ordem de classificação.

### **6.9. Habilitação**

**6.9.1.** Após a aceitação da proposta, o sistema permitirá o envio eletrônico, pela licitante melhor classificada, dos documentos de habilitação exigidos neste edital.

**6.9.2.** A habilitação será analisada pelo Agente de Contratação/Pregoeira, que decidirá de forma motivada.

**6.9.3.** Se a licitante for inabilitada, serão convocadas, em ordem de classificação, as demais licitantes para envio de documentação e análise.



## 7. DA FASE DE JULGAMENTO

**7.1.** Encerrada a etapa de lances e a eventual negociação eletrônica, o Agente de Contratação/Pregoeira analisará a proposta classificada em primeiro lugar, verificando o atendimento às condições de participação e inexistência de sanções impeditivas, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e demais dispositivos aplicáveis.

**7.2.** Caso a licitante tenha declarado obter tratamento favorecido como ME/EPP, o sistema BNC e o Agente de Contratação verificarão automaticamente sua regularidade e o direito ao benefício, conforme a Lei Complementar nº 123/2006.

**7.3.** Estando a licitante classificada em primeiro lugar devidamente apta, será iniciado o exame da proposta, especialmente quanto à:

- a) conformidade com o objeto (locação de estruturas para eventos),
- b) atendimento às especificações do Termo de Referência,
- c) compatibilidade do preço com o valor estimado da Administração,
- d) ausência de vícios ou falhas que comprometam sua aceitabilidade.

**7.4.** A proposta será desclassificada quando:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas do Termo de Referência;
- c) conter preços inexequíveis ou acima do valor máximo aceitável;
- d) não demonstrar exequibilidade quando solicitada;
- e) apresentar desconformidade insanável com exigências deste edital.

**7.5.** Havendo indícios de inexequibilidade ou necessidade de esclarecimentos, o Agente de Contratação poderá realizar diligências eletrônicas para que a licitante comprove a exequibilidade da sua proposta, conforme art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

**7.6.** Caso a Administração tenha elaborado Planilha de Custos e Formação de Preços, a licitante classificada em primeiro lugar poderá ser convocada a apresentar planilha correspondente, adequada ao valor do último lance ou da proposta negociada, sob pena de desclassificação.

**7.7.** A análise de planilhas, documentos e eventuais ajustes não poderá alterar a substância da proposta nem permitir a modificação de seus elementos essenciais.

**7.8.** Para este certame, **não será exigida apresentação de amostras.**

**7.9.** Se a proposta classificada for desclassificada, o Agente de Contratação convocará a licitante subsequente, observando a ordem de classificação, repetindo-se o procedimento de análise, negociação (se necessário) e habilitação, até a eventual declaração do vencedor.



## **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**8.1.** A habilitação da licitante classificada em primeiro lugar será realizada exclusivamente por meio eletrônico, mediante envio, na plataforma Banco Nacional de Compras – BNC (<https://bnc.org.br>), dos documentos exigidos neste edital, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

**8.2.** A análise da habilitação será feita após o julgamento das propostas, observando-se a ordem de classificação e convocação eletrônica realizada pelo sistema.

### **8.3. Habilitação Jurídica**

A licitante deverá apresentar:

**8.3.1.** Ato constitutivo, contrato social ou estatuto atualizado, devidamente registrado, acompanhado, quando aplicável, de documentos comprobatórios de eleição ou designação de seus administradores em exercício.

**8.3.2.** Empresas estrangeiras deverão apresentar documentos equivalentes, admitida tradução livre na fase inicial e tradução juramentada somente quando convocadas para assinatura do contrato.

**8.3.3.** O MEI deverá apresentar o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

### **8.4. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**

A licitante deverá apresentar:

**8.4.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

**8.4.2.** Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

**8.4.3.** Certidão de Regularidade Fiscal Estadual.

**8.4.4.** Certidão de Regularidade Fiscal Municipal da sede da licitante.

**8.4.5.** Certidão de Regularidade do FGTS.

**8.4.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**8.4.7.** Será aceita a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

**8.4.8.** Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e MEI deverão apresentar toda a documentação fiscal, mesmo se houver restrições, conforme o art. 43 da LC 123/2006.

### **8.5. Consultas Obrigatórias em Cadastros Públicos**

A licitante deverá apresentar, como parte da habilitação, as consultas atualizadas a seguir:

**8.5.1.** Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (CGU).

**8.5.2.** Cadastro de entidades e pessoas punidas pelo TCU.

**8.5.3.** SICAF – situação cadastral e impeditivos.

**8.5.4.** Cadastro Nacional de Condenações por Improbidade Administrativa (CNJ).



**8.5.5.** Certidão de Processos do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins (TCE/TO). Essas consultas devem ser emitidas em nome da empresa e de seus sócios responsáveis, conforme art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

### **8.6. Verificação de Ocorrências Impeditivas**

**8.6.1.** Caso alguma consulta aponte ocorrência impeditiva indireta, o Agente de Contratação poderá diligenciar para verificar possível fraude, vínculos societários ou simulações.

**8.6.2.** A licitante será previamente notificada para manifestação, conforme prevê a IN nº 3/2018.

**8.6.3.** Comprovada a existência de sanção impeditiva, a licitante será considerada inabilitada.

### **8.7. Complementação e Diligências**

**8.7.1.** O Agente de Contratação poderá realizar diligências eletrônicas para esclarecer dúvidas ou complementar informações, desde que não permitam substituição de documentos essenciais.

**8.7.2.** A ausência de envio dos documentos no prazo estabelecido pelo sistema acarretará a inabilitação da licitante.

### **8.8. Convocação da Próxima Licitante**

**8.8.1.** Inabilitada a primeira colocada, será convocada a licitante classificada em seguida para apresentação da documentação de habilitação, repetindo-se o procedimento até que haja licitante habilitada.

### **8.9. Resultado da Habilitação**

**8.9.1.** O resultado da habilitação será registrado no sistema BNC, juntamente com os documentos apresentados e a decisão motivada do Agente de Contratação.

### **8.10. Qualificação Técnica**

**8.10.1.** A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica que comprovem a execução de serviços compatíveis em características, complexidade operacional e porte com o objeto licitado.

**8.10.2.** Será admitida a **somatória de atestados**, desde que todos sejam referentes a serviços compatíveis com o objeto licitado e que, somados, comprovem a execução mínima exigida.

**8.10.3.** O atestado de capacidade técnica tem por finalidade demonstrar que a licitante



possui estrutura operacional, logística e know-how suficientes para cumprir, com qualidade, regularidade e segurança, as etapas de instalação, operação, suporte e desmontagem das estruturas locadas, reduzindo riscos de interrupção de serviços.

**8.10.4.** A exigência de atestados encontra fundamento no art. 67, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

**8.10.5.** Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante, desde que comprovem adequadamente a experiência.

**8.10.6.** A Administração poderá, a qualquer tempo da fase de habilitação, diligenciar para verificar a veracidade e adequação dos atestados apresentados, podendo solicitar:

- a) cópia de contratos correspondentes;
- b) local de execução dos serviços;
- c) dados atualizados da contratante emissora;
- d) documentos complementares que comprovem a veracidade das informações.

**8.10.7.** A licitante deverá apresentar, ainda, as seguintes **declarações** (modelos constantes nos anexos do edital):

- a) declaração de que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, nos termos da legislação vigente;
- b) declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
- c) declaração de que recebeu todas as informações necessárias, inclusive o Termo de Referência e ETP;
- d) declaração de que aceita integralmente as condições do edital e anexos;
- e) declaração de que tem ciência das condições locais para execução dos serviços.

**8.10.8.** As declarações deverão conter nome completo e assinatura do responsável legal, conforme ANEXO IV.

**8.10.9.** Serão rejeitados os documentos e declarações que não estejam assinados por representante legalmente habilitado.

**8.10.10.** A ausência de apresentação das declarações obrigatórias implicará na inabilitação da licitante.

## **8.11. Qualificação Econômico-Financeira**

**8.11.1.** A licitante deverá apresentar **Balço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE dos 02 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem sua boa situação financeira.

- a) Serão aceitos balanços publicados em Diário Oficial, jornal de grande circulação, registrados na Junta Comercial ou apresentados em **Escrituração Contábil Digital – ECD**.
- b) Os documentos devem conter assinatura do representante legal e do contador



responsável, com indicação do número do registro no CRC.  
c) Balanços com mais de 3 meses poderão ser atualizados por índices oficiais (IGP-DI), mediante memorial de cálculo assinado pelo contador.  
d) Empresas com menos de um exercício deverão apresentar **Balanco de Abertura**.

### **8.11.2. Índices Econômico-Financeiros**

A licitante deverá apresentar **memorial de cálculo**, assinado pelo contador responsável, contendo os seguintes índices:

#### **a) Liquidez Geral (LG):**

$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$

#### **b) Liquidez Corrente (LC):**

$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$

#### **c) Solvência Geral (SG):**

$SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$

#### **d) Grau de Endividamento (GE):**

$GE = (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}) / \text{Ativo Total}$

**8.11.2.1.** Será considerada habilitada a licitante que apresentar:

- a)  $LG \geq 1,0$
- b)  $LC \geq 1,0$
- c)  $SG \geq 1,0$
- d)  $GE \leq 1,0$

### **8.11.3. Patrimônio Líquido Mínimo**

**8.11.3.1.** A licitante deverá comprovar Patrimônio Líquido mínimo equivalente a 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação. (Lei 14.133/2021, art. 67, §3º)

Alternativamente, poderá comprovar Capital Social Integralizado no mesmo percentual.

### **8.11.4. Empresas MEI**

**8.11.4.1.** O MEI deverá apresentar as 02 (duas) últimas Declarações Anuais do SIMEI, conforme normas da Receita Federal, substituindo o balanço patrimonial.

### **8.11.5. Certidão de Falência**

**8.11.5.1.** A licitante deverá apresentar Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, emitida pelo distribuidor judicial do domicílio da sede da empresa.

### **8.11.6. Validade dos Documentos**

**8.11.6.1.** Os documentos que não indiquem prazo de validade serão considerados



válidos se emitidos nos 30 (trinta) dias anteriores à data de sua apresentação.

#### **8.11.7. Declarações Obrigatórias**

A licitante deverá apresentar:

**8.11.7.1.** Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação (art. 63, I, Lei 14.133/2021).

**8.11.7.2.** Declaração de cumprimento da reserva legal de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, quando aplicável (art. 63, IV, Lei 14.133/2021).

#### **8.11.8. Verificação em Sistemas Oficiais**

**8.11.8.1.** A consulta eletrônica a certidões, SICAF ou outros cadastros oficiais constitui meio de prova válido pelo Agente de Contratação.

**8.11.8.2.** Documentos não disponíveis no SICAF ou no Cadastro Municipal deverão ser enviados via BNC, em meio digital.

#### **8.11.9. Dúvidas e Autenticidade**

**8.11.9.1.** Apenas será exigido documento original se houver dúvida quanto à integridade do documento digital ou se a lei expressamente o exigir.

#### **8.11.10. Atualização de Dados**

**8.11.10.1.** É responsabilidade da licitante manter corretamente atualizados seus dados no SICAF ou no cadastro municipal, sob pena de inabilitação.

#### **8.11.11. Diligências e Complementações**

**8.11.11.1.** Não será permitida a substituição de documentos após a entrega da habilitação, exceto para:

- a) complementar informação existente;
- b) atualizar documento cuja validade tenha expirado após o envio.

(Lei 14.133/2021, art. 64)

#### **8.11.12. Convocação da Próxima Licitante**

**8.11.12.1.** Inabilitada a licitante classificada em primeiro lugar, será convocada a licitante subsequente, repetindo-se a análise até a declaração final da vencedora.

**9.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido diretamente no **Banco Nacional de Compras – BNC** (<https://bnc.org.br>), até **03 (três) dias úteis** antes da data marcada para a sessão pública.



**9.2.** A Administração divulgará a resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no próprio sistema eletrônico, em até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à sessão de abertura.

## **DOS RECURSOS**

### **9.3. Cabimento de Recurso**

**9.3.1.** Caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de divulgação no sistema, em face dos seguintes atos:

- a) julgamento das propostas;
- b) habilitação ou inabilitação de licitante;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) extinção do contrato por ato unilateral da Administração;
- e) ato que defira ou indefira pré-qualificação ou inscrição cadastral.

**9.3.2.** Quando não couber recurso hierárquico, caberá pedido de reconsideração, também no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da intimação do ato.

### **9.4. Manifestação de Intenção de Recorrer**

**9.4.1.** No pregão eletrônico, a intenção de recorrer deve ser registrada imediatamente no sistema BNC, no momento da publicação do resultado da fase correspondente, sob pena de preclusão.

**9.4.2.** Manifestada a intenção, abre-se automaticamente o prazo para apresentação das razões recursais, que será de 03 (três) dias úteis.

**9.4.3.** Os demais licitantes serão notificados para apresentar contrarrazões, no mesmo prazo de 03 (três) dias úteis, contado da publicação do recurso.

### **9.5. Tramitação do Recurso na Administração**

**9.5.1.** O recurso será dirigido ao Agente de Contratação/Pregoeira, que poderá reconsiderar sua decisão em até 03 (três) dias úteis.

**9.5.2.** Não havendo reconsideração, o recurso será encaminhado à autoridade superior, que decidirá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

**9.5.3.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

### **9.6. Recursos Contra Sanções**



**9.6.1.** Das sanções previstas nos incisos I, II e III do art. 156 da Lei 14.133/2021 caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação.

**9.6.2.** Da sanção prevista no inciso IV (impedimento de licitar e contratar) caberá pedido de reconsideração, também em 15 (quinze) dias úteis, a ser decidido em até 20 (vinte) dias úteis.

### **9.7. Disposições Gerais**

**9.7.1.** Os recursos serão enviados exclusivamente pelo sistema eletrônico BNC, sendo vedado protocolo físico.

**9.7.2.** Será assegurado ao licitante vista dos documentos essenciais à defesa de seus interesses, mediante acesso no sistema.

**9.7.3.** Recursos interpostos fora dos prazos legais não serão conhecidos.

**9.7.4.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo, nos termos do art. 165 da Lei 14.133/2021.

## **10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**10.1.** Nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou contratado responderá administrativamente pelas seguintes infrações:

**10.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato.

**10.1.2.** Dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao serviço público ou ao interesse coletivo.

**10.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato.

**10.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida no certame.

**10.1.5.** Não manter a proposta, salvo por motivo superveniente devidamente justificado.

**10.1.6.** Não celebrar o contrato ou não apresentar a documentação necessária quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.

**10.1.7.** Retardar a execução do objeto ou prejudicar o andamento do contrato sem motivo justificado.

**10.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa durante a licitação ou a execução contratual.

**10.1.9.** Fraudar a licitação ou praticar fraude na execução do contrato.

**10.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer qualquer tipo de fraude contra a Administração.

**10.1.11.** Praticar atos ilícitos com o objetivo de frustrar os objetivos da licitação.

**10.1.12.** Praticar atos lesivos previstos no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

**10.2. As infrações acima poderão resultar na aplicação das seguintes sanções:**



**10.2.1.** Advertência.

**10.2.2.** Multa, conforme valores e critérios definidos neste edital e no contrato.

**10.2.3.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Tocantína, pelo prazo máximo de 3 anos.

**10.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 e máximo de 6 anos.

**10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:**

**10.3.1.** A natureza e gravidade da infração cometida.

**10.3.2.** As circunstâncias atenuantes e agravantes.

**10.3.3.** Os danos causados à Administração.

**10.3.4.** A existência ou não de histórico de infrações.

**10.3.5.** A existência de programa de integridade implantado ou em funcionamento.

**10.4.** A advertência será aplicada nos casos de baixa gravidade, quando não houver justificção para sanção mais severa.

**10.5. A multa, limitada entre 0,5% e 30% do valor contratado, poderá incidir sobre:**

**10.5.1.** Inexecução parcial ou total.

**10.5.2.** Atraso injustificado.

**10.5.3.** Descumprimento de obrigações contratuais.

**10.5.4.** Demais hipóteses previstas nos arts. 155 a 163 da Lei 14.133/2021.

**10.6.** O impedimento de licitar e contratar será aplicado quando o comportamento do contratado justificar medida mais severa que a multa, especialmente nas infrações previstas nos itens 10.1.2 a 10.1.7.

**10.7.** A declaração de inidoneidade será aplicada nos casos de maior gravidade, especialmente nas hipóteses previstas nos itens 10.1.8 a 10.1.12, após análise jurídica prévia.

**10.8.** As sanções previstas nos itens 10.2.1, 10.2.3 e 10.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa prevista no item 10.2.2.

**10.9.** A aplicação de sanções não exclui o dever de reparação integral dos danos causados ao Município.

**10.11.** Para a aplicação das penalidades de impedimento e inidoneidade será instaurado processo administrativo, conduzido por comissão de, no mínimo, dois servidores estáveis, garantindo-se defesa prévia no prazo de 15 dias úteis.



**10.12.** Havendo necessidade de produção de provas adicionais, será concedido prazo de 15 dias úteis para alegações finais.

**10.13.** Serão indeferidas, por decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, protelatórias ou desnecessárias.

**10.14.** A prescrição ocorrerá em 5 anos, contados da ciência da infração pela Administração, podendo ser:

**10.14.1.** Interrompida pela instauração do processo de responsabilização.

**10.14.2.** Suspensa por acordo de leniência.

**10.14.3.** Suspensa por decisão judicial que impeça a continuidade da apuração.

---

**10.15.** As sanções serão registradas no CEIS e no CNEP no prazo máximo de 15 dias úteis, conforme legislação vigente.

**10.16.** A reabilitação do licitante ou contratado dependerá cumulativamente de:

**10.16.1.** Reparação integral do dano.

**10.16.2.** Pagamento das multas aplicadas.

**10.16.3.** Decurso mínimo de 1 ano (impedimento) ou 3 anos (inidoneidade).

**10.16.4.** Cumprimento das condições impostas na penalidade.

**10.16.5.** Análise jurídica prévia.

**10.17.** Nos casos previstos nos itens 10.1.8 a 10.1.12, a reabilitação exigirá implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade.

**10.18.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada quando utilizada para acobertar fraude, abuso ou confusão patrimonial, estendendo-se os efeitos da sanção a sócios-administradores, sucessores ou empresas coligadas, com garantia de contraditório e ampla defesa.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**10.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

**10.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 2 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**10.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por meio eletrônico, exclusivamente pelo e-mail: [licitacaoprefeiturariosdosbois@gmail.com](mailto:licitacaoprefeiturariosdosbois@gmail.com) .



**10.4.** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**10.5.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeira, mediante justificativa nos autos do processo licitatório.

**10.6.** Caso a impugnação seja acolhida, será definida e publicada nova data para a realização do certame, garantindo ampla divulgação.

## **10. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**10.1.** A contratada deverá iniciar os fornecimentos quando formalmente solicitada por meio de Ordem de Fornecimento, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data de recebimento da respectiva ordem.

**10.2.** A emissão da Ordem de Fornecimento será realizada pela Secretaria Municipal competente, responsável pela autorização da despesa, podendo ser encaminhada por e-mail institucional ou por qualquer outro meio de comunicação válido e comprovável.

**10.3.** Para execução dos serviços, será disponibilizado pela Administração um cronograma oficial do evento, contendo as datas, horários e locais de montagem, operação e desmontagem das estruturas e serviços contratados. A empresa contratada deverá cumprir integralmente todas as etapas, prazos e condições nele estabelecidos.

**10.4.** Os pagamentos serão efetuados conforme critérios, condições e prazos estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, anexos a este edital.

**10.5.** Em nenhuma hipótese serão efetuados pagamentos relativos a serviços não executados ou que não atendam às especificações técnicas previstas neste edital e em seus anexos.

**10.6.** Os serviços somente serão aceitos se estiverem em conformidade com as normas vigentes, com as condições estabelecidas neste edital e com as especificações constantes do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

**10.7.** Deverão ser rigorosamente observadas todas as condições e especificações técnicas detalhadas no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e nos demais anexos deste edital.

## **11. CONDIÇÕES DE REGISTRO DE PREÇO E/OU CONTRATAÇÃO**

**11.1** O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato, ou para retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.



**11.2** O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que solicitado durante seu transcurso e devidamente justificado, e que o motivo seja aceito pela Administração.

**11.3** Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato dentro do prazo estabelecido, poderá o órgão gerenciador convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura nas mesmas condições ofertadas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**11.4** A licitante vencedora convocada que, dentro do prazo de validade da proposta, recusar-se injustificadamente a assinar o contrato, deixar de entregar documentos exigidos, apresentar declaração ou documentação falsa, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

11.5 Penalidades aplicáveis ao descumprimento das obrigações

**11.5.1** Suspensão do direito de participar de licitações e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, quando a proponente, por culpa sua, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, retardar injustificadamente o fornecimento, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**11.5.2** Multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível cumulativamente ao cumprimento das obrigações, incidindo a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para a entrega ou execução dos serviços.

**11.5.3** Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir qualquer obrigação contratual.

**11.5.4** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo a ser definido conforme a gravidade da infração, nos termos do art. 156 da Lei 14.133/2021.

**11.5.5** A aplicação de qualquer penalidade observará processo administrativo próprio, garantindo contraditório e ampla defesa, conforme Lei nº 14.133/2021.

**11.5.6** Na aplicação de sanções, serão considerados a natureza e gravidade da conduta, os danos causados, o caráter educativo da pena e a proporcionalidade.

## **11.6 Hipóteses de recusa ou impossibilidade de contratação**

**11.6.1** Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação, observados o valor estimado e suas eventuais atualizações, a Administração poderá:

a) convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para negociação visando obter preço mais vantajoso, mesmo que acima do preço do adjudicatário original;



b) adjudicar e celebrar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato nas condições dos remanescentes, respeitada a ordem de classificação, caso frustrada a negociação.

## **12. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO**

**12.1** A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por mais 12 (doze) meses, observados os limites dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

**12.2** O contrato decorrente da Ata terá vigência conforme estabelecido no próprio instrumento, respeitando o limite máximo fixado na legislação.

## **13. DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO À ATA**

**13.1** Órgãos ou entidades que não participarem da licitação poderão aderir à Ata de Registro de Preços como não participantes, desde que observadas as regras previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Federal nº 11.462/2023.

## **14. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA**

**14.1** As hipóteses de cancelamento da Ata seguirão as disposições do regulamento e da legislação vigente.

**14.2** Caso o fornecedor não tenha responsabilização pela descontinuidade de produto/serviço no mercado, não será penalizado, devendo a Administração providenciar a reclassificação da Ata.

**14.3** Caso o fornecedor solicite cancelamento dos itens registrados, deverá apresentar justificativa válida, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital.

## **15. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**15.1** Os preços registrados poderão ser reajustados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante aplicação do índice estabelecido na Ata e no contrato, observada a anualidade.

**15.2** Poderá haver reequilíbrio econômico-financeiro, desde que tecnicamente comprovado e aceito pelo fiscal do contrato, sob pena de indeferimento.

**15.3** O reajuste observará o intervalo mínimo de 1 (um) ano, contado a partir do início dos efeitos financeiros da norma coletiva vinculada à proposta, quando aplicável.

## **6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**16.1** As despesas decorrentes da contratação resultante desta licitação correrão à conta da seguinte classificação orçamentária do exercício de 2026:



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA  
Prefeitura Municipal de Tocantínia

FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
365	3.19.23.695.24.2.103	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.500.0000.000000 – Recursos Próprios
365	3.19.23.695.24.2.103	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.701.0000.000000 – Transferências de Convênios do Estado
365	3.19.23.695.24.2.103	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.710.0000.000000 – Transferências Especiais dos Estados

## 18. DA FORMA DE PAGAMENTO

**18.1** O pagamento decorrente dos fornecimentos objeto deste certame será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura, devidamente acompanhada das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS, à Seguridade Social e da Regularidade Trabalhista vigentes.

**18.2** A liberação do pagamento da primeira fatura ficará condicionada à apresentação da documentação fiscal exigida. A liberação dos demais pagamentos ficará condicionada à apresentação mensal da comprovação de recolhimento da Previdência Social, por meio da GPS – Guia da Previdência Social, juntamente com o relatório SEFIP/GEFIP contendo a relação dos funcionários envolvidos no serviço contratado (quando houver), bem como das guias de recolhimento referentes ao INSS (Seguridade Social) e ao FGTS.

a. Os pagamentos à contratada somente serão realizados mediante a efetiva entrega dos produtos e/ou serviços nas condições estabelecidas, comprovada por meio de Termo de Recebimento do Objeto.

b. Identificada qualquer divergência na nota fiscal/fatura, o servidor responsável deverá devolvê-la à contratada para correção, sendo que o prazo de pagamento passará a contar somente após sua reapresentação devidamente regularizada.

c. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação por parte da contratada, não gerando direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução contratual.

d. Todo pagamento eventualmente considerado indevido será ajustado nos pagamentos futuros ou cobrado da contratada

## 19. DO REAJUSTAMENTO

a. O reajustamento dos preços será admitido após o transcurso do interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data da apresentação da proposta, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

b. O reajustamento terá por finalidade a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da



contratação, podendo ser aplicado por meio de índice setorial ou outro indicador previsto no futuro contrato ou ata de registro de preços.

c. A forma, o índice e os critérios de cálculo do reajustamento serão definidos no instrumento contratual, observada a legislação vigente e a demonstração da variação efetiva dos custos que compõem o objeto.

d. O pedido de reajustamento deverá ser formalizado pela contratada, acompanhado de memória de cálculo e dos documentos que comprovem a variação dos custos.

e. Não serão aceitos reajustamentos retroativos a períodos anteriores ao pedido formal e devidamente justificado pela contratada..

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- a. Será divulgada ata da sessão pública diretamente no sistema eletrônico **BNC** (<https://bnc.org.br>), bem como no site oficial da Prefeitura.
- b. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação em contrário pelo Agente de Contratação/Pregoeira.
- c. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- d. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação, uma vez que somente com a assinatura da Ata de Registro de Preços ou do contrato se aperfeiçoa o vínculo.
- e. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas de forma a ampliar a disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, a isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- f. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, sendo a Administração isenta de qualquer responsabilidade por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo.
- g. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, contado do protocolo da solicitação, para decidir sobre requerimentos, admitida uma prorrogação motivada por igual período.
- h. Eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro apresentados pelo contratado serão respondidos no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- i. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na Administração.



j. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará afastamento do licitante, quando possível o aproveitamento do ato, desde que preservados os princípios da isonomia e do interesse público.

k. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos, prevalecerão as regras estabelecidas neste Edital.

l. O Edital e seus anexos estarão disponíveis integralmente no site oficial da Prefeitura Municipal de Tocantína/TO (<https://www.riodosbois.to.gov.br>).

## **21. INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:**

**Apêndice** – Estudo Técnico Preliminar

**ANEXO I** – Termo de Referência

**ANEXO II** – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos do Edital

**ANEXO III** – Declarações

**ANEXO IV** – Declaração de Enquadramento como ME ou EPP

**ANEXO V** – Declaração de Inidoneidade

**ANEXO VI** – Minuta da Ata de Registro de Preços

**ANEXO VII** – Minuta de Contrato

Tocantína – TO, 29 de maio de 2026..

**WILLIAM RODRIGUES DE CARVALHO**

Agente de Contratação/Pregoeira



**APÊNDICE – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR,**  
<https://www.tocantinia.to.gov.br/>



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – TR**



## ANEXO II

### MODELO DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Papel timbrado da licitante)

#### **Processo Administrativo nº 331/2026– PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2026**

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviço com locação de estrutura para realização de eventos tais como palco, som, iluminação, estrutura de fechamento, painéis de LED, banheiros químicos, gerador de energia, tendas, camarins e outros, incluindo montagem e desmontagem, destinados à realização de eventos e comemorações cívicas e culturais da Prefeitura Municipal de Tocantínia/TO pelo período de 12 (doze) meses, parte integrante deste Edital.

A empresa [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede à [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio de seu representante legal [Nome completo], portador(a) da Carteira de Identidade nº [XXXXXXXX], órgão emissor [XXXX], e CPF nº [XXXXXXXXXXXX], declara, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 002/2026**, que atende integralmente a todos os requisitos de habilitação, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas, nos termos da lei, e que, até a presente data, não existem fatos impeditivos para sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar fatos supervenientes, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital. O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de  
2026.

---

Assinatura do Representante Legal da Licitante



**ANEXO III - DECLARAÇÕES GERAIS PROCESSO**

ADMINISTRATIVO Nº. 331/2026

**PREGÃO na forma ELETRÔNICO Nº. 002/2026**

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estruturas para realização de eventos, compreendendo palco, sonorização, iluminação, estruturas metálicas, painéis de LED, banheiros químicos, grupo gerador, tendas, camarins, disciplinadores, fechamentos e demais equipamentos necessários, incluindo montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem, destinados à realização do Aniversário da Cidade e demais eventos institucionais, culturais, turísticos, esportivos e comemorativos promovidos pela Prefeitura Municipal de Tocantínia/TO, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos do Edital.

Eu, [representante legal devidamente qualificado], representante legal da empresa [razão social], inscrita no CNPJ sob nº [●], com sede à [endereço completo], DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

- a) Até a presente data inexistem fatos impeditivos à participação da empresa no presente procedimento licitatório, comprometendo-se a comunicar imediatamente eventual ocorrência superveniente;
- b) A empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei, quando aplicáveis;
- d) Recebeu e analisou todos os documentos que compõem o procedimento licitatório, possuindo pleno conhecimento das condições necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes da futura contratação;
- e) Concorde integralmente com as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nos demais documentos que integram o certame;
- f) Cumpre as exigências relativas à aprendizagem profissional previstas no art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, quando aplicáveis;
- g) Não possui em seu quadro societário ou administrativo pessoa enquadrada nas hipóteses de impedimento previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do representante legal

*\* Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.*



---

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA/TO**

**Processo Administrativo nº 331/2026**

**Pregão na forma Eletrônico nº 002/2026**

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estruturas para realização de eventos, compreendendo palco, sonorização, iluminação, estruturas metálicas, painéis de LED, banheiros químicos, grupo gerador, tendas, camarins, disciplinadores, fechamentos e demais equipamentos necessários, incluindo montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem, destinados à realização do Aniversário da Cidade e demais eventos institucionais, culturais, turísticos, esportivos e comemorativos promovidos pela Prefeitura Municipal de Tocantínia/TO, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos do Edital.

A signatária, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei, para fins de participação no presente certame, ser:

- Microempresa – ME  
 Empresa de Pequeno Porte – EPP  
 Microempreendedor Individual – MEI

Declara, ainda, que não incorre em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando plenamente apta a usufruir do tratamento diferenciado previsto na referida legislação.

Declara também estar ciente de que a falsidade desta declaração, com a finalidade de obter benefícios legais, caracteriza o crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura e carimbo do representante legal

---

***\* Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.***



## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 331/2026

#### PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICO Nº 002/2026

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estruturas para realização de eventos, compreendendo palco, sonorização, iluminação, estruturas metálicas, painéis de LED, banheiros químicos, grupo gerador, tendas, camarins, disciplinadores, fechamentos e demais equipamentos necessários, incluindo montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem, destinados à realização do Aniversário da Cidade e demais eventos institucionais, culturais, turísticos, esportivos e comemorativos promovidos pela Prefeitura Municipal de Tocantínia/TO, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos do Edital.

À

Prefeitura Municipal de Tocantínia/TO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que não possui Declaração de Inidoneidade emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Tribunal de Contas da União ou qualquer outro órgão de controle externo, encontrando-se plenamente apta a participar do presente certame.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do representante legal

***\* Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.***



**ANEXO VI - DA MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 331/2026**  
**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICO Nº 002/2026**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026**

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2026, nas dependências da Prefeitura Municipal de Tocantínia/TO, nesta cidade, e nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Órgão Gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face à classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 002/2026, para Registro de Preços, por deliberação do Agente de Contratação/Pregoeiro e Equipe de Apoio, resolve registrar os preços das empresas participantes da licitação, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme segue:

**DAS DETENTORAS**

**1. DO OBJETO**

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estruturas para realização de eventos, compreendendo palco, sonorização, iluminação, estruturas metálicas, painéis de LED, banheiros químicos, grupo gerador, tendas, camarins, disciplinadores, fechamentos e demais equipamentos necessários, incluindo montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem, destinados à realização do Aniversário da Cidade e demais eventos institucionais, culturais, turísticos, esportivos e comemorativos promovidos pela Prefeitura Municipal de Tocantínia/TO, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos do Edital.

**1. DA VALIDADE E POSSIBILIDADE DE ADESÃO**

**1.1** Esta ata de registro de preços terá o prazo de vigência de 12 meses, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 da Lei 14.133/21.

**1.2** Se não participarem do procedimento previsto no caput do artigo 86º da Lei Federal n.º 14.133/2021, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

**I** - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

**II** - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

**III** - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

**1.3** A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida observando o §3º inciso II do Art. 86º da NLLC: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023);

**1.4** As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão



exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**1.5**A existência de preços registrados implicará no compromisso de fornecimento/serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a realizar compras exclusivamente por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

## **2. DO CONTRATO**

**2.1** Para o objeto registrado nessa Ata poderão ser celebrados contratos específicos com as licitantes, o qual poderá ser substituído pela Nota de Empenho, sempre que houver a necessidade da aquisição.

## **3. DOS PREÇOS E RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

4.1. Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

(...)

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato posterior e imprevisível, que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, ou previsíveis mas de consequências incalculáveis, que impactem no custo do fornecedor, bem como aos casos de incidência de novos tributos ou de alteração das alíquotas dos já existentes.

4.2.1. Cabe ao órgão gerenciador da Ata analisar o reequilíbrio econômico-financeiro na forma do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, e promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, os quais deverão estar compatíveis com os preços praticados no mercado.

4.2.2. Os preços poderão ser alterados, na forma de reajuste em sentido estrito, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto na ata e contrato que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, observado o princípio da anualidade.

4.2.3. Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento do fiscal com base na documentação apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento do pedido.

4.2.4. O preço consignado no contrato será reajustado, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta final, e, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.

4.2.5. Será utilizada a variação do Índice INPC para insumos e, para mão de obra conforme as convenções coletivas de trabalho.



4.2.6. Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação em vigor, ou o mais vantajoso à Administração.

4.3. A revisão não será automática, devendo restar demonstrado eventual desequilíbrio econômico-financeiro, para mais ou para menos, tornando inviável a contratação pelos preços registrados, sendo que a mesma será devidamente analisada, cabendo a faculdade do particular liberar-se das obrigações assumidas.

#### **4. DO PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na dotação orçamentária constante no orçamento da Prefeitura Municipais e demais órgãos participantes de Tocantínia.

5.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do produto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.3. O pagamento será de acordo com cronograma físico financeiro, pedido/entrega.

5.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

5.5. Será observado as instruções pormenorizadas em tópico específico do Termo de Referência e demais anexos parte integrante desta ATA.

#### **5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

5.1 A empresa vencedora deverá prestar o fornecimento conforme apresentado no ETP e TR, sob orientação, das Secretarias Municipais. Sobre a definição do prazo de entrega dos serviços estima-se para fornecimento destinado a eventos culturais até 24(vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem de serviço.

5.1.1. V  
verificada a desconformidade do serviço entregue em relação as especificações constantes no ETP e Termo de Referência, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias de imediato, sujeitando-se à penalidade deste edital.

5.1.2. A  
nota fiscal/fatura deverá obrigatoriamente ser entregue junto com o produto.

6.1.4 Dentro do prazo de vigência desta ata, a licitante 1ª colocada está obrigada a prestação do serviço conforme objeto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do edital de pregão, que precedeu a formalização desse instrumento.

#### **5.2 A execução será acompanhado pelo fiscal designado, nos seguintes termos:**

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade do



material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 24 horas da entrega do objeto, pela CONTRATADA, mediante recibo.

- b) Definitivamente pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis do recebimento provisório.
- c) Será observado as instruções pormenorizadas em tópico específico do Termo de Referência e demais anexos parte integrante desta ATA.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES**

**6.1** A Prefeitura Municipal se obriga a:

- a) Efetuar o pagamento, de acordo com o disposto nas cláusulas da presente ata;
- b) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do serviço, para que sejam adotadas as medidas pertinentes;
- c) Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo do OBJETO licitado.

**6.2** A empresa se responsabiliza e obriga a:

- a) Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução do objeto, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
- b) A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e cuidado.
- c) Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
- d) A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Fundo Municipal, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
- e) Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Fundo Municipal, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento.
- g) O fornecimento será realizado conforme solicitação do Fundo Municipal (mediante empenho prévio) e de acordo com a sua necessidade.
- h) Fornecer, impreterivelmente, no prazo previsto, conforme especificações constantes da proposta comercial e desta Ata, do Edital e seus anexos;
- j) Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato: a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito do Fundo



Municipal;

k) **Será observado as instruções pormenorizadas em tópico específico do Termo de Referência e demais anexos parte integrante desta ATA.**

## **7. DA EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1**O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;
- b) Quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;
- c) Quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) Quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;

**7.2**As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **7.3**

N  
o caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

## **8. DAS PENALIDADES**

**8.1**O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do objeto; Dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) Dar causa à inexecução total do objeto;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA  
Prefeitura Municipal de Tocantínia

- g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) F  
raudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

**8.2** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no **item 9.1** as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado;
- c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**8.3** As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do **item 9.2.** do presente instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

**9.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no **item 10.4.2** do presente Edital.

**9.5.** A  
a aplicação das sanções previstas no **item 9.2.** desta ARP não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**9.6.** N  
a aplicação da sanção prevista no **item 9.2,** alínea "b", do presente instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**9.7.** P  
ara aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do **item 9.2** da presente ARP o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**9.8.** N  
a hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**9.9.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**9.10.** A



personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**9.11.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**9.12.**

A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do **item 9.1** exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## **9. DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. Conforme preceituras no Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, e 23;

**9.2.** A fiscalização será exercida pelo Ordenador da Despesa e por Fiscal Administrativo designado por Portaria Municipal, ou por quem vier a substituí-lo. O fiscal acompanhará a execução do contrato, conforme competência prevista na Lei nº 14.133/2021, podendo determinar correções. Caberá ao fiscal lavrar o Termo de Recebimento Provisório, e ao Gestor Municipal, o Termo de Recebimento Definitivo, nos termos do art. 117 da referida Lei.

**9.3** O fiscal da Contratante está investido do direito de recusar, em parte ou totalmente, os produtos que não satisfaçam as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora dos dias e horários preestabelecidos.

**9.4** As irregularidades constatadas pela Contratada deverão ser comunicadas ao OG, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.

**9.5** Promover avaliação periódica da compatibilidade entre os preços registrados e aqueles praticados no mercado, sendo que se constatado que os preços de mercado estão inferiores aos registrados deverão ser adotados procedimentos que permitam sua redução, sob pena



de extinção ou revogação da ata.

**9.6** Será observado as instruções pormenorizadas em tópico específico do Termo de Referência e demais anexos parte integrante desta ATA.

## **10. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

### **10.3**

S

erão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) Greve geral;
- b) Calamidade pública;
- c) Interrupção dos meios de transporte;
- d) Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais.

### **10.4**

O

s casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

### **10.5**

S

empre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OG, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

## **11.3 DA VINCULAÇÃO**

Este instrumento vincula-se ao Processo Administrativo nº 331/2026, Edital e seus anexos do Pregão nº 002/2026.

## **11. DO FORO**

11.3 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Miranorte - TO.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, e pelos representantes das empresas participantes deste registro de preços, e testemunhas.

Tocantínia - TO, em xx de xx de 2026.



**ANEXO ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 331/2026**

**Pregão na forma ELETRÔNICO Nº 002/2026**

***CONTRATO PARA FORNECIMENTO COMUM  
QUE ENTRE SI PERFAZEM A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA - TO E A  
EMPRESA\_\_\_\_\_.***

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TOCANTÍNIA, Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 02.070.712/0001-02, com sede na Avenida Tocantins, nº 220, Centro, CEP 77.640-000, Tocantínia/TO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. João Alberto Coelho Machado, doravante denominado CONTRATANTE;

E, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA;

Considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 002/2026 e o que consta do Processo Administrativo nº 331/2026, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA 1ª – OBJETO**

**1.1. Constitui Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de locação de estruturas para realização de eventos, compreendendo palco, sonorização, iluminação, estruturas metálicas, painéis de LED, banheiros químicos, grupo gerador, tendas, camarins, disciplinadores, fechamentos e demais equipamentos necessários, incluindo montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem, destinados à realização do Aniversário da Cidade e demais eventos institucionais, culturais, turísticos, esportivos e comemorativos promovidos pelo Município de Tocantínia/TO, conforme especificações constantes no Termo de Referência, na proposta da CONTRATADA e nos demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº 331/2026.**



## **1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:**

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Estudo Técnico Preliminar;
- 1.2.3. O Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2026;
- 1.2.4. A proposta apresentada pela CONTRATADA;
- 1.2.5. A Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
- 1.2.6. Os demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº 331/2026.

1.3. O regime de execução será indireto, por empreitada por preço unitário, observando-se o critério de julgamento de menor preço por lote adotado no procedimento licitatório.

### **CLÁUSULA 2ª – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 2.1. A execução dos serviços observará integralmente as condições, especificações técnicas, quantitativos, prazos, critérios de medição, pagamento e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e neste Contrato.
- 2.2. Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Serviço.
- 2.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os equipamentos, materiais, ferramentas, veículos, mão de obra, transporte, montagem, operação, manutenção e desmontagem necessários à perfeita execução do objeto.
- 2.4. A execução dos serviços deverá observar as normas técnicas aplicáveis, as exigências de segurança, acessibilidade, prevenção de acidentes e demais disposições legais pertinentes.

### **CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO**

- 3.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.2. A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão das respectivas Ordens de Serviço.
- 3.3. Toda alteração de prazo deverá ser devidamente justificada, formalizada e autorizada pela autoridade competente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.4. O descumprimento injustificado dos prazos estabelecidos sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas neste Contrato, no Edital e na legislação aplicável.

### **CLÁUSULA 4ª – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 4.1. Além das obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e na legislação aplicável, constituem obrigações da CONTRATADA:
  - I. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
  - II. Executar os serviços contratados em conformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, observando as normas técnicas aplicáveis, as



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA  
Prefeitura Municipal de Tocantínia

---

condições de segurança e as determinações da fiscalização contratual;

III. Disponibilizar, às suas expensas, toda a mão de obra, equipamentos, materiais, ferramentas, veículos, transporte, combustíveis e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto;

IV. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

V. Indicar preposto formalmente designado para representá-la durante toda a execução contratual, recebendo orientações, notificações e determinações da fiscalização;

VI. Garantir livre acesso da fiscalização aos locais de execução dos serviços e fornecer todas as informações e documentos solicitados para acompanhamento da execução contratual;

VII. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução contratual, não transferindo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade por sua inadimplência;

VIII. Corrigir imediatamente, às suas expensas, quaisquer falhas, defeitos, irregularidades ou inconformidades constatadas na execução dos serviços;

IX. Fornecer aos seus empregados e colaboradores todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC exigidos pelas normas de segurança do trabalho, responsabilizando-se pela sua correta utilização;

X. Disponibilizar equipe técnica qualificada e em quantidade suficiente para atender integralmente às demandas da Administração;

XI. Zelar pela disciplina, conduta e identificação de seus empregados durante a execução dos serviços, sendo vedada a permanência de colaboradores sob efeito de álcool ou substâncias entorpecentes nos locais de execução;

XII. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços ou causar prejuízo à Administração;

XIII. Não promover alterações na execução contratual sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, observadas as hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;

XIV. Cumprir integralmente as exigências de segurança, acessibilidade, prevenção e combate a incêndio, bem como demais normas legais e regulamentares aplicáveis aos eventos objeto da contratação;

XV. Responsabilizar-se pela montagem, operação, manutenção e desmontagem de todas as estruturas locadas, garantindo seu perfeito funcionamento durante todo o período de utilização;

XVI. Responder pela guarda, conservação e integridade dos equipamentos utilizados na execução contratual;

XVII. Cumprir as obrigações previstas na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de



Dados Pessoais (LGPD), quando aplicável;

XVIII. Observar e cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, do Estudo Técnico Preliminar, da proposta apresentada e dos demais documentos que integram o Processo Administrativo nº 331/2026.

### **CONFORMIDADE COM O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

I. Abster-se de oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados;

II. Conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 abstendo-se de práticas como as seguintes:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- c) Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- d) No tocante a licitações e contratos:

I. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

II. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

III. Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

IV. Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

V. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de

licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

VI. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

VII. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública;

e) Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos



órgãos de fiscalização do Sistema Financeiro Nacional;

### **RESPONSABILIDADE SÓCIO AMBIENTAL**

Adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, preservando a fauna e a flora existentes no local de execução dos serviços, e mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança;

- a) **Resíduos Classe A** (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;
- b) **Resíduos Classe B** (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- c) **Resíduos Classe C** (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
- d) **Resíduos Classe D** (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

Assumir, sem ônus para o Contratante, as multas que vierem a ser aplicadas pelo órgão ambiental federal, estadual ou municipal.

### **CLÁUSULA 5ª – OBRIGAÇÕES RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

O Contratante obriga-se a:

- I- Expedir Autorização de início dos serviços;
- II- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste instrumento, o Edital da licitação e seus anexos e os termos de proposta;
- III- Fornecer à Contratada todos os dados necessários à execução do objeto do contrato;
- IV- Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o cronograma;
- V- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos,



encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

VI- Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

VII- Permitir aos técnicos e empregados da Contratada amplo e livre acesso às áreas físicas do Contratante envolvidas na execução deste contrato, observadas as suas normas de segurança internas;

VIII- Providenciar a desocupação de ambientes, quando for o caso;

IX- Prestar à Contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar, em tempo hábil, de modo a não prejudicar o andamento dos trabalhos;

### **CLÁUSULA 6ª – FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização será exercida através do ordenador da despesa e dos fiscais Técnico e Administrativo (ou a quem vier a substituí-lo), e Conforme a Lei Federal nº 14.133/21 e, conforme preceituras no Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, e 23, que conferiu ao agente fiscalizador autoridade para acompanhar sistematicamente a execução e o desenvolvimento do cumprimento do contrato, o que lhe possibilita corrigir, no âmbito da sua esfera de ação e no tempo certo, eventuais irregularidades ou distorções existentes, posto isso, a fiscalização administrativa deste instrumento ficará, sob a supervisão geral do Controle Interno, e por parte de servidora **ANTONIA MAIANE FREIRE SEVERO**, nomeada na função de **Fiscal de Contratos através da Portaria Municipal nº 015, de 08 janeiro de 2024**, podendo lavrar Termo de Recebimento Provisório dos fornecimentos e depois, o Gestor Municipal lavrar o Termo de Recebimento Definitivo, conforme artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, e atualizações.

**Parágrafo Terceiro** - deverão ser registrados todas as ocorrências e operações realizadas, em especial:

- I. As condições especiais que afetem os trabalhos em andamento;
- II. O recebimento dos serviços;
- III. As fiscalizações ocorridas, suas observações e demais anotações técnicas;

**Parágrafo Quarto** - A fiscalização exercida pelo Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos.

**Parágrafo Quinto** - É vedado ao Contratante emitir ordens diretas ou exercer poder diretivo sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos por ela indicados.



## CLÁUSULA 7ª – VALOR DO CONTRATO

O valor total da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**Parágrafo Primeiro** - No valor total para a execução do objeto incluem-se todos os Custos Diretos (CD) que se refiram ao objeto licitado, conforme especificado na proposta da licitante vencedora.

## CLÁUSULA 8ª – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários para a realização do objeto do presente Contrato serão custeados por recursos próprios da Prefeitura Municipal e demais órgãos participantes de Tocantínia - TO, e correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA - TO					
O R G Ã O	U N D	MANUTENÇ ÃO	PROGRA MATICA	ELEME NTO DE DESPES A	FO NT E

## CLÁUSULA 9ª – PAGAMENTOS

A contratada apresentará nota Fiscal/Fatura e relatórios dos serviços realizados, para o ato de abertura, liquidação e pagamento, pelo órgão gerenciador do MUNICÍPIO, devendo ser entregues quando da execução de qualquer serviço correspondendo exatamente às especificações e quantidades que o processo licitatório demonstrou em sua minuta contratual.

A nota fiscal deverá ser emitida com todas as informações previstas em lei e ainda as informações do procedimento que originou a contratação, sendo: **Número do Processo Administrativo, número do Pregão e nº da ARP e/ou contrato.**

As faturas serão pagas até 30 (trinta) dias, contados, imediatamente após a data de protocolização das faturas. Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de paga ou relevada multa que lhe tenha sido aplicada.

Todas as despesas decorrentes do objeto ora contratadas serão inteiramente por conta da empresa contratada, com exceções aquelas previstas no Plano de Limpeza, onde a responsável é a CONTRATANTE.

## CLÁUSULA 10ª – REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços poderão ser reajustados, observando-se a justificativa, e o interstício de 01 (um) ano após a apresentação da proposta, sendo utilizado o índice INPCA para insumos em geral para o referido reajuste.



### **CLÁUSULA 11ª – EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

11.1 Os preços poderão ser alterados, na forma de reajuste em sentido estrito, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto na ata e contrato que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, observado o princípio da anualidade.

11.2. Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento do fiscal com base na documentação apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento do pedido.

11.2.1 O preço consignado no contrato será reajustado, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, para a primeira repactuação será contado da a partir do início dos efeitos financeiros da norma coletiva de trabalho à qual a proposta estiver vinculada.

A) Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

B) Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

11.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação..

11.4. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

11.5. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (art. 135, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021).

É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

Na repactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos,



convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.(art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 14.133/2021).

11.6. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

11.7. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

11.8. Quando a repactuação solicitada pelo contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento INPC, com base na seguinte fórmula:

$R = V (I - I^0) / I^0$ , onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

$I^0$  = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

11.9. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA  
Prefeitura Municipal de Tocantínia

---

Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao contratante ou ao contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

O contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 30 (trinta) dias contados da data do fornecimento, pelo contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados. (art. 92, § 6º, c/c o art. 135, § 6º).

O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo contratante para a comprovação da variação dos custos.

A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021.

**Parágrafo primeiro** - O reequilíbrio econômico-financeiro será realizado entre o Contratante e a Contratada, onde os riscos decorrentes de fatos supervenientes à contratação associados à escolha da solução de projeto básico pelo contratado são de responsabilidade da Contratada.

**Parágrafo segundo** - O pleito de reequilíbrio econômico-financeiro não será acolhido quando a parte interessada falhar em comprovar os requisitos previstos no *caput* desta Cláusula, em especial nas seguintes hipóteses:

I. A efetiva elevação dos encargos não resultar em onerosidade excessiva ou não restar comprovada e quantificada por memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;



- II. O evento que houver dado causa ao desequilíbrio houver ocorrido em data anterior à sessão pública de entrega dos envelopes e declarações complementares ou posterior à expiração da vigência do contrato;
- III. Não for comprovado o nexo de causalidade entre o evento e a majoração dos encargos suportados pela parte interessada;
- IV. A parte interessada houver, direta ou indiretamente, contribuído para a majoração de seus próprios encargos, seja pela previsibilidade do evento, seja pela possibilidade de evitar a sua ocorrência;
- V. A elevação dos encargos decorrer exclusivamente de variação inflacionária, hipótese já contemplada nos critérios de reajuste previstos neste instrumento.
- VI. O evento que houver dado causa ao desequilíbrio constituirá álea ordinária imputável à CONTRATADA, quando o pleito houver sido apresentado por esta.

### **CLÁUSULA 12ª – ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

A alteração do contrato deverá obedecer ao regimento estabelecido no capítulo VII do Título III da Lei Federal 14.133/2021 conforme hipóteses adotadas para a contratação, com as devidas justificativas.

**Parágrafo Primeiro** - Toda alteração de contrato, quantitativa ou qualitativa, será previamente formalizada por meio da celebração de Termo Aditivo, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. É nula a alteração determinada por ordem verbal do Contratante, ainda que proveniente da autoridade competente para autorizar a celebração do Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA 13ª – SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E**

#### **OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

A Contratada não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato. É vedada a subcontratação.

### **CLÁUSULA 14ª – ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

A fusão, cisão ou incorporação da Contratada não implicará óbice para a execução deste contrato se a pessoa jurídica resultante da operação societária, cumulativamente:

- I. comprovar, no prazo que lhe for assinalado pelo Contratante, o atendimento de todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital da licitação,
- II. manter as demais cláusulas e condições do contrato;
- III. não gerar prejuízos à execução do objeto pactuado; e
- IV. contar com a anuência expressa do Contratante para dar continuidade ao contrato.



### **CLÁUSULA 15ª – DAS SANÇÕES**

Com fundamento no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, a contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado assim considerado pela Administração Municipal, de execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**Parágrafo primeiro** - Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - O implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**Parágrafo Segundo** - A sanção prevista no inciso I do *caput* do artigo 156 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do *caput* do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**Parágrafo Terceiro** - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do *caput* do artigo 156 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do *caput* este artigo.

**Parágrafo Quarto** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada, caso haja, da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quinto** - A aplicação das sanções previstas no *caput* deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**Parágrafo Sexto** - O valor da multa, aplicado após o regular processo administrativo, será descontado de pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada ou cobrado judicialmente.

### **CLÁUSULA 16ª – RESCISÃO DO CONTRATO**

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos



previstos no artigo 147 da Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**Parágrafo Primeiro** - O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

- I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao fornecimento;
- II. Relação dos pagamentos já efetuados e os ainda devidos;
- III. Multas e eventuais indenizações.

**Parágrafo segundo** - O descumprimento das obrigações contratuais relativas à conformidade ao marco legal anticorrupção, previstas na Cláusula Quarta deste instrumento, poderá submeter a Contratada à rescisão unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013.

Além de outras hipóteses expressamente previstas na Lei nº 14.133/202, constituem motivos para a extinção deste contrato:

- I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- VII - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

### **CLÁUSULA 17ª - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

18.1-As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

18.2- Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que



justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

18.3- É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos foradas hipóteses permitidas em Lei.

18.4- A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

18.5- Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

20.2 - É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

18.6- O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

18.7- O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

18.8- O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

18.9- Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. 18.10- Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

18.11- O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

### **CLÁUSULA 18ª – DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica ainda ajustado que:

19.1- Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

19.2 - O Edital indicado no preâmbulo deste instrumento, com todos os seus anexos;

19.3 - A proposta apresentada pela Contratada;

I - Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA  
Prefeitura Municipal de Tocantínia

---

14.133/2021 e disposições regulamentares.

II - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do contrato, não resolvidas na esfera administrativas, será competente o foro da Comarca de Miracema - TO.

III - As partes comprometem-se a respeitar as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em três vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Tocantínia – TO, de \_\_\_\_\_ de 2026.